

**RESOLUÇÃO nº 303, de 07 de dezembro de 2009.**

**Dispõe sobre os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao CORECON/RN pelas pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2010.**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto de n.º 31.794 de 17 de novembro de 1952, considerando ainda a Lei de nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Regimento Interno do CORECON/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo 5.3.2 da Legislação da Profissão do Economista, do item 1 até o 3.1 e Capítulo 5.3.3 do COFECON, que dispõe sobre os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia, para o exercício de 2010.

**CONSIDERANDO** ainda a decisão da Sessão Plenária do CORECON/RN realizada em 07/12/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do anexo, os valores e percentuais de descontos relativos à cobrança de anuidades, emolumentos e taxas devidos ao Conselho Regional de Economia da 19ª Região/RN;

**Art. 2º** - Os pagamentos das anuidades de Pessoa Física e Jurídica, referente ao exercício de 2010, poderão ser efetuados em cota única ou em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, sendo o primeiro vencimento da parcela até 31/01/2010 e assim sucessivamente até a terceira parcela, cujo vencimento é até 31/03/2010.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2009.

**JANDUIR OLIVEIRA DA NÓBREGA**

Presidente



**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 303/2009**

**TABELA “A”**

**PESSOA FÍSICA**

**I – ANUIDADES:**

<b>DESCRIÇÃO DOS DESCONTOS E VENCIMENTOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>a) Pagamento no vencimento (31/03/2010) (cota – única)</b>	310,00
<b>b) Pagamento antecipado com desconto:</b>	
1. Vencimento até 31/01/2010 (desconto de 10 %)	279,00
2. Vencimento até 28/02/2010 (desconto de 5 %)	294,50
<b>c) Pagamento parcelado sem desconto, conforme parcelas abaixo:</b>	
Primeira parcela até 31/01/2010	103,34
Segunda parcela até 28/02/2010	103,34
Terceira parcela até 31/03/2010	103,32

**II – EMOLUMENTOS E TAXAS DIVERSAS:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Registro de Pessoa Física	40,00
Carteira de identidade na inscrição do economista	40,00
Carteira de identidade na substituição ou emissão de 2ª via	50,00
Taxa de Cancelamento de registro e Registro Remido	45,00
Certidões de qualquer natureza (alterações de nomes, especialização profissional, acervo técnico, etc.)	35,00

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 303/2009**

**TABELA “B”**

**PESSOA JURÍDICA**

**I – ANUIDADES (inclusive para firmas individuais) até 31/03/2010**

**a) Pagamento integral até 31/03/2010**

<b>FAIXAS DE CAPITAL</b>	<b>VALOR ÚNICO R\$</b>	<b>Nº FAIXA</b>
Com firma individual (igual pessoal física) (*)	310,00	Individual
Capital até R\$ 10.000,00	383,00	1
Acima de R\$ 10.000,01 até R\$ 20.000,00	479,00	2
Acima de R\$ 20.000,01 até R\$ 30.000,00	575,00	3
Acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 40.000,00	673,00	4
Acima de R\$ 40.000,01 até R\$ 50.000,00	767,00	5
Acima de R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00	859,00	6
Acima de R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00	953,00	7
Acima de R\$ 200.000,01 até R\$ 1.000.000,00	1.143,00	8
Acima de R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	1.338,00	9
Acima de R\$ 2.000.000,01 até R\$ 3.500.000,00	1.600,00	10
Acima de R\$ 3.500.000,01 até R\$ 7.000.000,00	2.000,00	11
Acima de R\$ 7.000.000,01	2.600,00	12

(\*) Para efeito de enquadramento nesta faixa, considera-se como “sem capital destacado” a pessoa jurídica do empresário individual registrado nos termos do item 12 do Capítulo 6.1.2 da Consolidação da Legislação da Profissão.

**b) Pagamento Parcelado:**

Dividir o valor da anuidade em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas estabelecidas pelo CORECON/RN, com vencimentos consecutivos com a primeira até 31/01/2010.

**II – EMOLUMENTOS E TAXAS DIVERSAS:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Registro de Pessoa Jurídica (inscrição original)	146,34
Registro secundário	146,34
Certidões de qualquer natureza (regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, acervo técnico, etc.)	63,95

Natal, 07 de dezembro de 2009.